



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 0xx45-288.1144 CEP 85795-000

Lei Complementar nº 37/2024 de 11 de julho de 2024.

Súmula: Altera a Lei Complementar nº 013/2011, que cria o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FDU, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Complementar nº 013, de 26 de Abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FDU com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes da Lei do Plano Diretor, em obediência às prioridades nele estabelecidas.

§ 1º. O Fundo de Desenvolvimento Urbano será administrado pelo Conselho Municipal da Cidade, composto por membros indicados pelo Executivo, e garantindo a participação da sociedade.

§ 2º. O plano de aplicação de recursos financeiros do Fundo deverá ser debatido pelo Conselho Municipal da Cidade e encaminhado anualmente, anexo à lei orçamentária, para aprovação da Câmara Municipal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia-PR, em 11 de julho de 2024

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal